



FARMACÊUTICO II

- I. Controlar os medicamentos desde sua aquisição até a sua chegada ao consumidor final;
- II. Aconselhar sobre o uso de medicamentos esclarecendo sua ação, a melhor forma de usar, efeitos indesejados de acordo com a realidade de cada paciente;
- III. Responsabilizar-se por medicamentos que exijam, pela legislação, controle mais rigoroso, em função de seus efeitos adversos;
- IV. Manter o controle de qualidade dos medicamentos constantes no órgão de saúde da Administração Municipal;
- V. Realizar todas as demais atividades necessárias ao pleno exercício do cargo.
- VI. Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.